



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO
DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA



RESOLUÇÃO N° 005 /2014, 13 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre o cadastramento e controle dos processos via Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP e Sistema de Protocolo da CODHAB, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições conferidas no Estatuto Social desta Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, **resolve**:

Art. 1º As normas e procedimentos para o registro de controle de recebimento e tramitações dos processos via Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP e Sistema de Protocolo da CODHAB, aplicáveis aos servidores e empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF são disciplinados por esta Resolução.

CAPÍTULO I DO CADASTRAMENTO

Art. 2º. Fica estabelecido que todos os servidores e empregados públicos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF deverão ser cadastrados no Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP e no Sistema de Protocolo da CODHAB.

§ 1º A função da identificação do usuário, é para validar o acesso aos servidores e empregados do Governo do Distrito Federal no Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP e no Sistema de Protocolo;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

SCS Quadra 06 Lotes 13/14 Bloco A - CEP: 70.306-918 – Brasília – DF

Presidência – Telefone: (61) 3214-1802

Z:\2014\RESOLUÇÕES CODHAB\Res 001-2014 - Designa Saulo executor suplente contrato nº 020-2013 / NM



§ 2º Compete à Diretoria Administrativa – DIRAD, por meio do PROTOCOLO, coordenar o processo de cadastramento para todas as unidades da CODHAB/DF, bem como dos servidores e empregados públicos, otimizando a certificação no Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP e no Sistema de Protocolo da CODHAB;

CAPÍTULO II DO CONTROLE E RECEBIMENTO

Art. 3º. Os servidores e empregados públicos da CODHAB/DF devem utilizar o Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP, tendo por objeto o cadastramento de processos autuados nas unidades de comunicação administrativa do GDF, bem como o recebimento e acompanhamento da tramitação, informando sobre a juntada de processo.

Art. 4º. O servidor/empregado público da CODHAB/DF, no momento do recebimento do processo e/ou documento, deverá assinar por extenso a Remessa de Movimentação de Processo/Documento, anotando sua matrícula e a data de recebimento, bem como realizar de **IMEDIATO o recebimento eletrônico do processo nos referidos Sistemas.**

Art. 5º. Os servidores/empregados públicos da CODHAB/DF que causarem dano e/ou extravio de processo administrativo, serão responsabilizados nos termos da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


RAFAEL OLIVEIRA
Diretor Presidente